

ponto no mapa:

contribuição: Os áreas de transição orgânicas / agroecológicas ~~já existentes~~ não prioritárias. Devem ser mapeadas como áreas de ser A.I.C. (Cidades ribeirinhas e Mananciais para abastecimento público)

ponto no mapa:

contribuição: Novo zoneamento de atenção indígena delimitados nos planos diretores - A.I.C

ponto no mapa:

contribuição: Grupos de Trabalho para assessorar municípios com população < que 20.000 em criar a seus planos diretores.

ponto no mapa: Novo zoneamento de Botucatu - Anexo I ~~1 a 6~~ 1 a 6

contribuição: Macrozoneamento de atenção indígena - como A.I.C

ponto no mapa:

contribuição: ipê - jardim, Acácia, pinheiro unvararia na Cuesta.

Allego envio a lista de espécie exótica por em potencial de invasão

ponto no mapa:

contribuição: Cadastros áreas de interesse para Conservação no SARPAS.

OFICINA _____

UC _____

DATA ___/___/2024

RELATORA: _____

MEDIADORA: _____

ponto no mapa:	IPT to AIC - cerrado (peça P/Mário)
contribuição:	

Ver Plano Diretor ZEEI

ponto no mapa:	Voltar nome sobre parcelamento do PM antigo
contribuição:	o Sobre áreas de mananciais de abastecimento público Operculento do solo mínimo 5000m ² e impermeabilização no m ² 20%.

ponto no mapa:	Abastecimento humano → proibir 500m de áreas agrícolas
contribuição:	→ proibir emprego de agrotóxicos 100m de mata → programas de redução dos agrotóxicos

ponto no mapa:	
contribuição:	

ponto no mapa:	
contribuição:	

ponto no mapa:	
contribuição:	

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CBT/BOTUCATU (APA CUESTA GUARANI)

OFICINA DE ZONEAMENTO

DATA: 18/09/2024

MESA 01: Aplicação de normas e legislações vigentes

Mediador(s): Adriano

ZONA DE USO SUSTENTÁVEL - ZUS		
TEMA	ITEM	NORMA
Aplicação de normas e legislações vigentes	I	As atividades desenvolvidas no interior da unidade de conservação devem estar de acordo com o seu instrumento legal de criação.
	II	Todos os planos, programas, políticas públicas devem observar as disposições do Plano de Manejo.
	III	Os eventos e as atividades turísticas, esportivas e culturais podem ser realizados, desde que não causem impactos aos atributos da UC e às Áreas de Preservação Permanente, e estejam em conformidade com este Plano de Manejo
	IV	Devem ser obedecidas as diretrizes, normas e procedimentos para cadastro ou obtenção de outorga de uso da água e interferência nos recursos hídricos, conforme disposto na legislação vigente.
	V	Para a construção de novos poços profundos e poços escavados ou regularização das captações existentes devem ser observadas as condições técnicas e orientações contidas na Instrução Técnica DPO nº 10/2017, do Departamento de Águas e Energia Elétrica, em especial sobre os temas referentes à perfil geológico de poço, instalação e manutenção da proteção sanitária e dos perímetros de proteção e à localização em relação às potenciais fontes de contaminação, como as fossas para disposição de efluente doméstico, nos termos da legislação vigente;
	VI	Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados diretamente nos corpos receptores, mediante o devido licenciamento e obtenção de outorga, após o tratamento e desde que obedeçam às condições, padrões e exigências dispostas na legislação vigente, conforme Resolução CONAMA nº 430/2011;
	XII	Não é permitida a utilização de espécies exóticas com potencial de invasão nas ações de restauração ecológica, conforme disposto na Resolução SMA nº 32/2014;
	XIII	Não é permitida a realização de espetáculos pirotécnicos sonoros com utilização de fogos de artifício e artefatos similares, conforme legislação vigente.
	XV	No caso de a Reurb, será exigida a anuência do órgão gestor da UC, desde que estudo técnico comprove que as intervenções de regularização fundiária implicam na melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, conforme a Lei federal nº 13.465/ 2017 e a Portaria Normativa FF nº 399/2023;
	XVI	O estabelecimento de Reservas Legais deve considerar as matrículas-mãe das propriedades, conforme legislação vigente;
XVIII	<p>Projetos com a finalidade de restauração e manutenção de áreas inseridas em propriedades em Zona de Amortecimento de Unidade de Proteção Integral, sobreposta ao território da APA Cuesta Guarani, são consideradas prioritárias, sendo elegíveis para receber apoio técnico-financeiro da compensação prevista no artigo 36 da Lei nº 9.985/2000, conforme o disposto no Artigo 41, § 6º da Lei federal nº 12.651/2012, e devem:</p> <p>a. Ser aprovados todos os projetos de restauração ecológica que receberem apoio técnico-financeiro, incluindo de recuperação e manutenção, pela entidade gestora, observando as diretrizes do Programa de Recuperação Ambiental da Fundação para a Conservação e a</p>	

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CBT/BOTUCATU (APA CUESTA GUARANI)

OFICINA DE ZONEAMENTO

DATA: 18/09/2024

MESA 01: Aplicação de normas e legislações vigentes

		Produção Florestal do Estado de São Paulo, a resolução SMA nº 34/2014, e demais normas sobre o tema; b. Ser cadastrados no Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica – SARE.
ZONA DE PROTEÇÃO DOS ATRIBUTOS - ZPA		
TEMA	ITEM	NORMA
Aplicação de normas e legislações vigentes	h	O corte e a supressão de vegetação primária poderão ser permitidos nos termos da Lei da Mata Atlântica (Lei federal nº 11.428/2006) e da Lei do Cerrado (Lei estadual nº 13.550/2009).
	i	Para fins do cálculo da compensação por supressão de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração e intervenção em Áreas de Preservação Permanente desprovidas de vegetação nativa, a Zona de Proteção dos Atributos deve ser considerada como incluída na categoria de Muito Alta Prioridade no mapa "Áreas prioritárias para restauração de vegetação nativa", conforme Resolução SEMIL nº 02/2024, independentemente da classe de prioridade preconizada, excetuando-se os casos em que o mapeamento seja mais restritivo;
	j	A compensação pela supressão de vegetação nativa em estágio inicial, médio ou avançado de regeneração, ou pela intervenção em Áreas de Preservação Permanente desprovidas de vegetação nativa deve: i. Observar à normativa geral vigente, quando realizada em áreas dentro da ZPA; ii. Ser de área equivalente a, no mínimo 9 vezes a área autorizada para supressão ou intervenção quando realizada fora da ZPA; iii. Priorizar a mesma sub-bacia hidrográfica.
	k	A compensação pelo corte de árvores nativas isoladas deve: i. Observar a normativa vigente quando realizada dentro da ZPA; ii. Ser na proporção de 35 para 1 quando realizada fora da ZPA; iii. Priorizar a mesma sub-bacia hidrográfica
	l	As áreas particulares podem ser utilizadas como áreas para compensação, conforme dispõe a Resolução SEMIL nº 02/2024, desde que seja comprovada a dominialidade da área, que haja anuência do proprietário e que: i. Não sejam objeto de obrigações judiciais ou administrativas estabelecidas em licenças, Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) ou Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), firmados com órgãos do Sistema Ambiental Paulista; ii. Não sejam submetidas a ações de restauração ecológica executadas com recursos públicos;

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CBT/BOTUCATU (APA CUESTA GUARANI)**OFICINA DE ZONEAMENTO**

DATA: 18/09/2024

MESA 01: Aplicação de normas e legislações vigentes

ÁREA DE INTERESSE HISTÓRICO-CULTURAL – AICH	
ITEM	RECOMENDAÇÕES
I	Promover a restauração e manutenção das estruturas físicas das construções, garantindo sua conservação, valorização e visitação, obedecendo a legislação vigente;
II	Garantir a conservação e valorização do patrimônio natural;
III	Promover a divulgação dos bens culturais.
ÁREA DE INTERESSE PARA A CONSERVAÇÃO - AIC	
ITEM	NORMAS
I	<p>Não é permitida a prática de pulverização aérea de agrotóxicos nos fragmentos florestais significativos e a sua faixa contígua de 250 metros;</p> <p>a. A delimitação da faixa de entorno de 250 m ao longo dos fragmentos de vegetação nativa deve ser realizada seguindo os parâmetros cartográficos do Datum SIRGAS 2000 e a Projeção Universal Transversa de Mercator Fuso 22;</p>
II	<p>A pulverização aérea por metodologias ou técnicas modernas, como àquelas que se utilizam de equipamentos do tipo drone ou VANT, será admitida dentro da faixa de 250 metros contígua aos fragmentos florestais significativos, desde que essa prática seja autorizada pelo Coordenadoria de Defesa Agropecuária da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, a partir de procedimento administrativo próprio.</p> <p>a. Para a autorização prevista no item II, cabe ao interessado apresentar minimamente laudo que especifique o perímetro, as condições de aplicação, o equipamento, o tipo de defensivo, e que esse laudo ateste que a metodologia a ser aplicada é segura e não impactará a flora e fauna do fragmento florestal próximo a área de interesse para a pulverização aérea;</p> <p>b. Independentemente da técnica e do ateste da segurança de aplicação da pulverização aérea, deve ser respeitada uma faixa mínima de 30 metros em relação aos fragmentos florestais significativos;</p> <p>c. O órgão gestor da Unidade de Conservação deverá ser cientificado da pulverização, com antecedência mínima de 24hrs, e deverá receber relatório de sua execução, sendo obrigatória o ateste e observância dos requisitos do laudo técnico e demais condicionantes da autorização em até 15 dias de sua execução.</p>
III	Poderão ser criadas, suprimidas, ou alteradas as Áreas de Interesse para a Conservação através de Resolução da Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, ouvidos o Conselho Gestor e o Comitê de Integração de Planos de Manejo.
ITEM	RECOMENDAÇÕES
I	Incentivar a realização de pesquisas científicas que sejam de relevância para a gestão da UC;

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CBT/BOTUCATU (APA CUESTA GUARANI)

OFICINA DE ZONEAMENTO

DATA: 18/09/2024

MESA 01: Aplicação de normas e legislações vigentes

II	Incentivar a criação de outras Unidades de Conservação, por exemplo RPPNs e parques naturais municipais, entre outros instrumentos;
III	Incentivar o ecoturismo, o turismo rural e as atividades de lazer em contato com a natureza, respeitadas as regras deste Plano de Manejo;
IV	Incentivar o desenvolvimento de programas de conservação ambiental, de melhoria da gestão dos recursos ambientais e de práticas sustentáveis de exploração dos recursos naturais.

MESMO 2

OFICINA _____

UC _____

DATA ___/___/2024

RELATORA: _____

MEDIADORA: _____

ponto no mapa: 1

contribuição: INCLUIR NA APA - ~~REDO~~ ALTERAR
LIMITE ATE FRA. MONTE AZUL (SERRITO)

ponto no mapa: 2

contribuição: AIC → NOVA ÁREA NA REPRESA
DO RIO PARDO E ADJACÊNCIAS

ponto no mapa: 3

contribuição: AIC → CORREGOR AGROECOLÓGICO
LIGAÇÃO CUESTA - PLANALTO (BRUNO CORREGO ROSSINI
E BARRA CORREGO VENDA SECA)

ponto no mapa: 4

contribuição: ALTERAÇÃO LIMITE, INCLUSÃO BARRA
DO RIO PINHEIRINHO, ABRANGENDO A FEB

ponto no mapa: GERAL

contribuição: AIC → Mapear em MELIPONICULTORES

ponto no mapa: 5

contribuição: INCLUIR AIMC SUGERIDA TEM NO
PONTO 3

Mediador(s): _____

ZONA DE USO SUSTENTÁVEL - ZUS		
TEMA	ITEM	NORMA
Atividades econômicas e outras práticas	VII	Os responsáveis pelas atividades agrícolas, silviculturais ou pastoris devem:
		a. Adotar práticas de conservação, uso e manejo adequado do solo e água em atendimento ao disposto na legislação vigente, devendo ser implementadas medidas preventivas aos processos erosivos, tais como:
		i. Minimização de movimentação do solo;
		ii. Plantios em curva de nível, inclusive em áreas de pastagem;
		iii. Terraceamento adequado;
		iv. Minimização ou redução de exposição do solo;
		v. Controle de trilhas de gado, ^{ATRAVÉS DE PIQUETEAMENTO.} INSERIR FOTO .
		b. Adotar medidas de controle e/ou erradicação de espécies exóticas de plantas ou animais com potencial de invasão aos remanescentes de ecossistemas naturais;
		c. Adotar medidas que impeçam a invasão de Reservas Legais e Áreas de Preservação Permanente por animais de criação, como manutenção de cercas em bom estado, conforme a Lei 12.651/12;
		d. <u>Evitar o uso de agrotóxicos que comprometam a qualidade ambiental, devendo, minimamente:</u>
		i. Priorizar os de menor risco toxicológico e periculosidade ambiental, observando-se o disposto na legislação vigente;
		ii. <u>Apresentar, sempre que solicitado, o receituário agrônomo emitido por profissional habilitado, com emissão da ART (Anotação por Responsabilidade Técnica);</u>
		iii. Adotar boas práticas no descarte de embalagens vazias de agrotóxicos, observando-se o disposto na legislação vigente;
iv. Observar as normas vigentes quanto à aplicação do uso de agrotóxicos, em especial em especial a Instrução Normativa MAPA nº 02/2008, que trata da aviação agrícola, e a Instrução Normativa conjunta DAS/MAPA/IBAMA nº 01/2012, que dispõe sobre a aplicação dos ingredientes ativos imidacloprido, clotianidina, tiametoxam e fipronil;		
e. Aderir, sempre que possível, aos protocolos e programas ambientais do Governo do Estado de São Paulo;		
f. Adotar boas práticas no controle de pragas e <u>priorizar</u> o manejo integrado de pragas e o controle biológico;		
g. Adotar, sempre que possível, práticas agroecológicas para minimizar o uso de agrotóxicos;		
h. <u>Prevenir a poluição e promover o gerenciamento ambiental adequado dos resíduos gerados;</u> ^{CONFORME A PRÁTICAS}		
i. Destinar adequadamente os resíduos agrícolas ou pecuários provenientes de granjas, esterqueiros, chiqueiros e lavagens;		
j. Nas práticas de manejo silviculturais, <u>sempre que possível</u> , planejar as atividades com vistas a promover rotas de fuga da fauna para os remanescentes de vegetação nativa; ^{QUANDO COBERT}		
k. Promover a contenção e a recuperação dos processos erosivos em curso;		
l. Adotar medidas para a conservação e restauração de nascentes e APPs;		

*i: USAR SEMPRE AGROTÓXICO DAS CLASSES 3 E 4; EXCEPTOS DEVEM SER SOLICITADOS AO CONSELHO GESTOR DA UC

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CBT/BOTUCATU (APA CUESTA GUARANI)

OFICINA DE ZONEAMENTO

DATA: 18/09/2024

MESA 02: Atividades econômicas e outras práticas

		m. Implantar aceiros no entorno de remanescentes de vegetação nativa, de Reserva Legal e de Áreas de Preservação Permanente, a fim de prevenir incêndios nas áreas rurais, além de apoiar brigadas de combate a incêndios. <i># EM ÁREAS DE CERRADO REALIZAR ACEIROS SOMENTE COM C/ FERRAGEM</i>
Atividades econômicas e outras práticas	VIII	As atividades agrosilvipastoris não licenciáveis devem observar a Resolução Conjunta SAA/SMA/SJDC nº 01/2011 e demais legislações vigentes.
	IX	O cultivo ou criação de Organismos Geneticamente Modificados - OGM ou seus derivados deve ocorrer mediante posse de cópia do extrato do parecer técnico da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, referente à utilização comercial, atestando que não trará risco aos atributos da unidade de conservação, conforme previsto na Lei federal nº 9.985/2000.
	X	Não é permitido o cultivo ou criação de espécies exóticas com potencial de invasão constantes nas normativas do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA. <i>CONFORME DELIBERAÇÃO XX</i>
	XI	A pessoa física ou jurídica que cultivar ou criar espécies exóticas com potencial de invasão e não contempladas nas normativas do CONSEMA deve adotar ações de controle para evitar seu estabelecimento em fragmentos de vegetação nativa: a) No caso de <i>Pinus spp</i> observar a publicação do Estado de São Paulo "Invasão por <i>Pinus spp</i> : Ecologia, prevenção, controle e restauração".
	XVII	É permitido o emprego do fogo para o controle fitossanitário, mediante autorização específica, e para prevenção e combate a incêndios. <i># EM ÁREAS DE CERRADO É PERMITIDO COMO MÉTODO DE RESTAURANTE E CONSERVAÇÃO DESDE QUE O PROJETO SEJA APROVADO PELO CE-DMA</i>
ZONA DE PROTEÇÃO DOS ATRIBUTOS - ZPA		
TEMA	ITEM	NORMA
	a	Adotar, sempre que possível, o uso de água superficial e tecnologias de reúso da água, <i>priorizando a</i> exploração da água do Aquífero Guarani para consumo humano, uso em saúde pública e dessedentação animal ou aqueles definidos como prioritários nos Planos de Bacia Hidrográfica! <i>ATENENDO A LEI 9433/97 (PRCH)</i>
Atividades econômicas	f	Os responsáveis pelas criações de abelhas exóticas (gênero Apis) devem: i. Empregar nas colmeias tela excludora de alvado que minimamente restrinja a saída da abelha-rainha; ii. Adotar boas práticas de manejo e realizar a extração do mel periodicamente, a fim de assegurar a manutenção da saúde das colônias de abelhas Apis e de evitar a sua migração para fragmentos de vegetação nativa da UC;
	g	Os responsáveis pelas atividades de apicultura e meliponicultura devem seguir a legislação vigente, em especial: i. Possuir cadastro junto à Coordenadoria de Defesa Agropecuária, através dos sistemas disponibilizados; ii. Comunicar de imediato à Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) episódios de mortalidade de colônias de abelhas, da suspeita ou da ocorrência de doenças e pragas, conforme dispõe a Resolução SAA nº 41/2019 <i>ou normas que vierem a substituí-la</i> . iii. Adotar ações para captura, identificação e destinação de colônias de abelhas da espécie <i>Apis mellifera</i> localizadas nos fragmentos de vegetação nativa, para o criatório apropriado, a fim de minimizar seus possíveis impactos sobre as espécies nativas. iv. Para a meliponicultura, ser cadastrado na categoria meliponários e, para quaisquer fins ou tamanho de criação, obter Autorização de Uso e Manejo de Fauna Silvestre para as espécies de interesse, e seguir demais disposições para a criação e manejo, conforme estabelece a Resolução SIMA nº 11/2021.

AUTORIZ. ORDEM DA NORMA

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CBT/BOTUCATU (APA CUESTA GUARANI)

OFICINA DE ZONEAMENTO

DATA: 18/09/2024

MESA 02: Atividades econômicas e outras práticas

b	<p>Os responsáveis pelas atividades agrícolas, silviculturais ou pastoris devem:</p> <p>i. Impermeabilizar as bacias de acumulação de esterco e de efluentes da criação intensiva de animais;</p> <p>ii. Evitar, <u>sempre que possível</u>, a irrigação excessiva após a aplicação de fertilizantes, para minimizar a lixiviação dos compostos nitrogenados para o aquífero;</p>
d	<p>A construção de infraestruturas para fins de turismo não deve descaracterizar a beleza cênica da paisagem, nem promover a deflagração de processos geodinâmicos; <i>O PROJETO DEVE SER APROVADO PELO CG</i></p>
e	<p>Atividades off-road, com qualquer tipo de veículo, somente podem ser realizados em estradas rurais. <i>CONSERVADAS OU REGULARIZADAS</i></p>
m	<p>São consideradas áreas prioritárias para restauração ecológica as Áreas de Interesse para Recuperação (AIR) e as Áreas de Interesse para Mitigação às Mudanças Climáticas (AIMC) localizadas nesta zona, cuja função seja a de incrementar a conectividade entre os significativos fragmentos de vegetação;</p>

CONSERVADAS OU REGULARIZADAS

ÁREA DE INTERESSE PARA A RECUPERAÇÃO - AIR

ITEM	RECOMENDAÇÕES
I	<p><i>Garantir</i> Estimular a adequação ambiental das propriedades rurais em conformidade à legislação específica</p>
II	<p>Incentivar a implantação de projetos de restauração ecológica;</p>
III	<p>Fomentar projetos de apoio ao desenvolvimento de boas práticas e manejo adequado, considerando as especificidades ambientais.</p>
IV	<p>As Áreas de Interesse para Recuperação (AIR) são elegíveis e prioritárias para receberem apoio técnico-financeiro de programas, fundos públicos e outras fontes vinculadas à finalidade de recuperação e manutenção.</p>
V	<p>Todos os projetos de restauração ecológica de que trata o inciso IV devem ser aprovados pela entidade gestora, ressaltando que:</p> <p>a) Devem ser observadas as diretrizes do Programa de Recuperação Ambiental da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;</p> <p>b) O projeto deve ser cadastrado no Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica - SARE;</p> <p>c) A restauração deve observar o disposto na Resolução SMA nº 32/2014 e outras normas específicas sobre o tema. <i>FOI ALTERADA, CHECAR</i></p>

* NOVA NORMA: PRIORITIZAR O USO DE FERTILIZANTES DE BAIXA SOLUBILIDADE, MAS COM TÉCNICAS DE ROÇAGEM ASSOCIADA A BIOCOMPOSTOS

Proposta de Zoneamento da APA CBT/Botucatu (futura APA Cuesta Guarani)

Zonas e Áreas, com destaques para a Área de Interesse para a Mitigação às Mudanças Climáticas (AIMC) e a Área de Interesse para a Recuperação (AIR).

Oficina de Caracterização e Zoneamento, 18/09/2024.

Legenda

Zonas

- Zona de Uso Sustentável - ZUS
- Zona de Proteção dos Atributos - ZPA
- Zona sob Proteção Especial - ZPE

Áreas

- Área de Interesse para a Recuperação - AIR
- Área de Interesse para a Mitigação às Mudanças Climáticas - AIMC

APA CBT - Botucatu (futura APA Cuesta Guarani)

Hidrografia

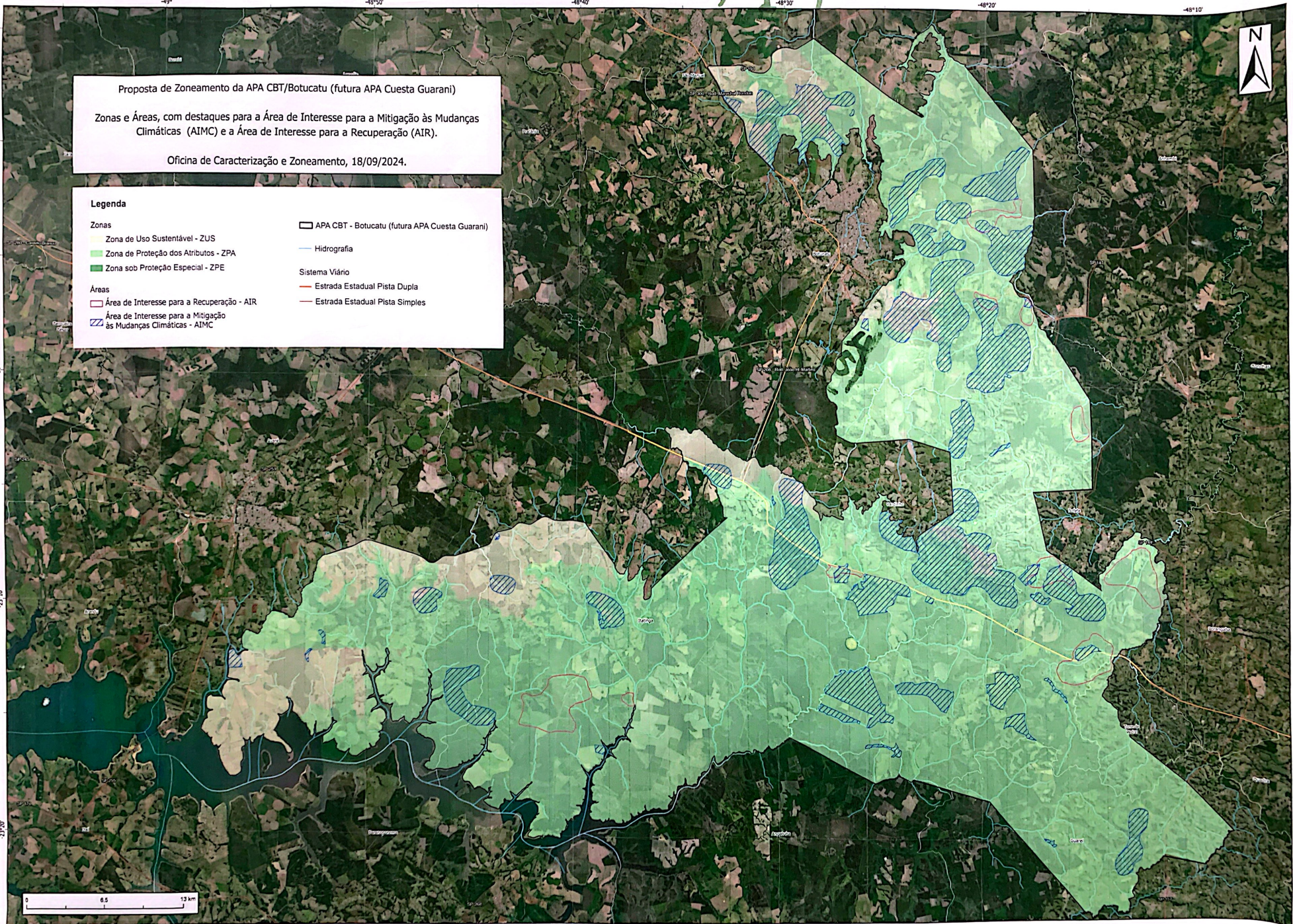
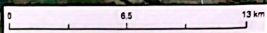
Sistema Viário

Estrada Estadual Pista Dupla

Estrada Estadual Pista Simples

27°50'
27°40'
27°30'
27°20'

-49° -48°50' -48°40' -48°30' -48°20' -48°10'



Proposta de Zoneamento da APA CBT/Botucatu (futura APA Cuesta Guarani)

Zonas e Áreas, com destaques para a Área de Interesse Histórico-Cultural (AIHC) e a Área de Interesse para a Conservação (AIC).

Oficina de Caracterização e Zoneamento, 18/09/2024.

Legenda

Zonas

- Zona de Uso Sustentável - ZUS
- Zona de Proteção dos Atributos - ZPA
- Zona sob Proteção Especial - ZPE

Áreas

- ▲ Área de Interesse Histórico-Cultural - AIHC
- ▨ Área de Interesse para a Conservação - AIC

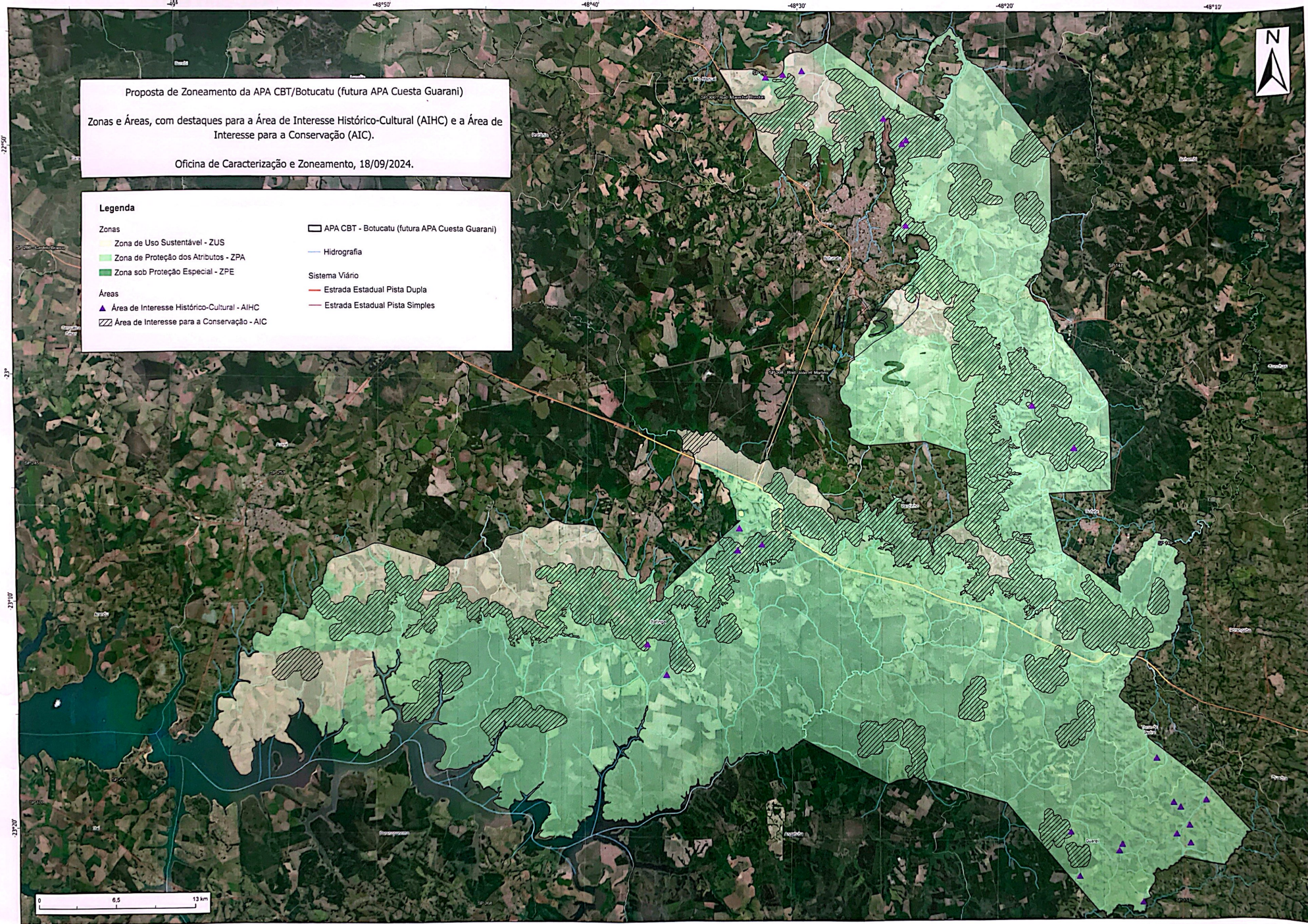
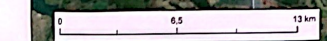
□ APA CBT - Botucatu (futura APA Cuesta Guarani)

— Hidrografia

— Sistema Viário

— Estrada Estadual Pista Dupla

— Estrada Estadual Pista Simples



UC APA - Botucatu

DATA 18/09/2024

RELATORA: AMABILI
LUCAS

MEDIADORA: LUCAS
AMABILI

ponto no mapa: ZUS : Impacto da geração de poluentes sobre ar, solo e recursos hídricos

contribuição: VI : promover a gestão adequada dos resíduos sólidos, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos. (12.305/2010)

ponto no mapa: Impacto sobre a biodiversidade - ZUS

contribuição: X: O empreendimento ou obrigatoriamente ter uma brigada de incêndio munida de equipamentos e Treino do ~~ATA~~ anualmente.

ponto no mapa: ZUS - ZPA

contribuição: Sugere-se que todos os normos descritos sejam aplicados para todos os proprietários, não apenas para empreendedores licenciáveis.

ponto no mapa: AIC

contribuição: INCLUIR REGRAMENTO PARA AIC: ÁREA DO FRONT DA COSTA (ÁREA DE MAIOR SENSIBILIDADE GEOMORFOLÓGICA)

ponto no mapa: GERAL

contribuição: SUGESTÃO → TODO EMP. LICENCIÁVEL SEJA APRESENTADO AO CONSELHO GESTOR para o empreendimento a 250 metros do CUSTO.

ponto no mapa:

contribuição: CAVAN de Anio

UC APA BOTUCATO
"Cesta Verde"

DATA 18/9/2024

RELATORA: AMABILÍ
LUCAS

MEDIADORA: LUCAS
AMABILÍ

ponto no mapa:

contribuição: item I - Mudar Redação, retirar "prevenir" e mudar para
→ obrigatória tomar Medidas de prevenção.

ponto no mapa:

item V (Impeto Biodiversidade)
contribuição: Mudar texto → Implementar medidas p/ o cuidado e
deslocamento da fauna selvagem

ponto no mapa:

8 - Biodiversidade
contribuição: Mudar layout por mosaico ou outra palavra

ponto no mapa:

10 - Biodiversidade
contribuição: Mudar "Apoiar" por "Instituir" para empresa
com nº de funcionários viável (ver legislação)

ponto no mapa:

contribuição: Proibição do entrada e armazenamento
de resíduos.

ponto no mapa:

contribuição: DAR PRIORIDADE PARA O USO DO CALÇAMENTO
PERMANENTE NAS FAIXAS DE ROLAGEM:

ponto no mapa:

contribuição: melhorar a redação sobre priorização de áreas degradadas à áreas de deposição de material excedente quando em caso de proximidade de cursos d'água.

ponto no mapa: IMPACTOS SOBRE A BIODIVERSIDADE

contribuição: SUGESTÃO PAVORIZAR A UTILIZAÇÃO DE ESPÉCIES NATIVAS EM ÁREAS URBANAS DOS MUNICÍPIOS INSERIDOS NA APA

ponto no mapa: IMPACTOS SOBRE A BIODIVERSIDADE

contribuição: VII - PRIORIZAR A CRIAÇÃO DE CORREDORES AGROECOLÓGICOS LIGANDO FRAGMENTOS FLORESTAIS NA ÁREA DA COSTA PARA O PLANALTO

ponto no mapa:

contribuição: o que a APA pode contribuir para mitigação dos impactos causados pela mineração na área do aquífero Guarani e depósitos periféricos.

ponto no mapa:

contribuição:

ponto no mapa:

contribuição:

ponto no mapa:

contribuição: ZUS - IMPACTOS DA GERAÇÃO DE POLUENTES SOBRE O AR, SOLO E RECURSOS HÍDRICOS: especificar quantitativamente as reduções e promoções sobre os impactos da geração de poluentes (em anos, porcentagens, etc.)

ponto no mapa:

contribuição: ZUS: Justificar a incidência com fator de complexidade do mapa de igual a 4 (anexo 1 do ato estadual 97.397/02).

ponto no mapa:

contribuição: ~~IMPACTOS DA INTERFERÊNCIA NA DINÂMICA DOS RECURSOS HÍDRICOS~~ - IMPACTOS SOBRE A BIODIVERSIDADE - NO TÓPICO I TROCAR O VERBO "PRIORIZAR" POR "UTILIZAR".

ponto no mapa: ITEM 3 E 5 (IMPACTOS SOBRE A BIODIVERSIDADE)

contribuição: ESPECIFICAR AS FORMAS DE MINIMIZAÇÃO DE RISCOS.

ponto no mapa: ZUS ZUS

contribuição: ~~IMPACTOS SOBRE O PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL~~
IMPACTOS SOBRE O PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL = Elaborar uma cartilha sobre as normas e procedimentos vigentes para que os empreendedores estejam cientes sobre os atos a serem cumpridos

ponto no mapa: ZUS

contribuição: IMPACTOS SOBRE O PAT. CULT. E NATURAL = Realizar o manejo/manutenção dos bens protegidos/tombados.

ZONA DE USO SUSTENTÁVEL - ZUS		
TEMA	ITEM	NORMA
Empreendimentos licenciáveis	XIV	Atividades e empreendimentos, novos e existentes, sujeitos ao licenciamento ambiental e que possam causar impactos ambientais aos atributos da Unidade de Conservação, devem observar a legislação vigente e, quando tecnicamente <u>viável</u> e <u>aplicável</u> , adotar medidas mitigadoras para os seguintes impactos:
		Impactos do desencadeamento e da intensificação de processos de dinâmica superficial:
		<ul style="list-style-type: none"> i. Prevenir a desagregação e perda de solo e controlar os processos erosivos por meio, por exemplo, de estruturas provisórias e definitivas de ordenamento e de dissipação de energia do fluxo d'água pluvial e fluvial, a proteção de taludes e margens de corpos d'água e a revegetação de áreas com solo exposto; ii. Conter sedimentos e prevenir o assoreamento de corpos d'água, com o emprego, por exemplo, de bacias de contenção das águas pluviais, cercas de geotêxtil e filtragem dos sedimentos na entrada do sistema de drenagem; iii. Reduzir a impermeabilização do solo, promovendo a implementação de pavimentos porosos e de áreas verdes; iv. Priorizar projetos adequados à topografia do terreno e métodos construtivos que minimizem a movimentação de solo; v. Priorizar o uso de áreas degradadas para áreas de empréstimo ou depósito de material excedente; vi. Recuperar áreas degradadas, incluindo a recomposição paisagística das áreas após o término das obras e encerramento das atividades; vii. Promover o aproveitamento de solo superficial orgânico removido para a realização de obras, quando indicado; viii. Utilizar acessos existentes, minimizando a intervenção em novas áreas.
		Impactos da geração de poluentes sobre o ar, solo e recursos hídricos:
		<ul style="list-style-type: none"> i. Reduzir as emissões de poluentes atmosféricos; ii. Reduzir a emissão de ruídos e vibração; iii. Promover o gerenciamento de áreas contaminadas; iv. Evitar a contaminação e alteração negativa da qualidade do solo e das águas superficiais e subterrâneas, por meio da implementação de medidas como a impermeabilização das áreas de manutenção e lavagem de máquinas, equipamentos e veículos e instalação de sistema de captação e retenção de contaminantes; v. Promover a gestão adequada dos efluentes líquidos, como implantar e manter sistema de tratamento de efluentes líquidos e esgoto sanitário; vi. Promover a gestão adequada dos resíduos sólidos; vii. Promover o gerenciamento de riscos de acidentes com produtos perigosos; viii. Observar as regras municipais e/ou de concessionárias para instalação do sistema de abastecimento de água, e da coleta, tratamento e destinação adequada do esgoto sanitário.

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CBT/BOTUCATU (APA CUESTA GUARANI)

OFICINA DE ZONEAMENTO

DATA: 18/09/2024

MESA 03: Empreendimentos licenciáveis

Normas - empreendimentos licenciáveis	XIV	Impactos da interferência na dinâmica dos recursos hídricos:
		i. Reduzir eventuais interferências no regime hídrico, nas águas superficiais, na drenagem de nascentes e em áreas úmidas, especialmente em cursos d'água com captação para abastecimento público;
		ii. Adotar alternativas tecnológicas que minimizem o consumo de água;
		iii. Atender as diretrizes, as normas e os procedimentos para construção de poços e obtenção de outorga de uso da água, interferência nos recursos hídricos e lançamento de efluentes.
		Impactos sobre as relações sociais e fluxos locais:
		i. Minimizar interferências sobre a infraestrutura viária que reduzam a mobilidade e o acesso de pedestres e veículos entre bairros e as regiões de maior concentração de equipamentos públicos e sociais e às rotas de transportes coletivos;
		ii. Promover a segurança das pessoas no viário como controle de velocidade, sinalização e passarelas de pedestres.
		Impactos sobre a biodiversidade:
		i. Priorizar a utilização de espécies nativas regionais nos projetos de revegetação e paisagismo das áreas verdes e sistemas de circulação;
		ii. Conservar a flora e a fauna nativas, incluindo as aquáticas, por meio do manejo e a salvaguarda de animais e de espécies vegetais e a realização de atividades de educação ambiental para funcionários e usuários;
iii. Reduzir o risco de atropelamento da fauna nativa;		
iv. Reduzir o risco de descarga elétrica sobre a fauna nativa;		
v. Minimizar a interferência no deslocamento e nos fluxos migratórios da fauna silvestre, incluindo organismos aquáticos;		
vi. Promover a recuperação e conservação das Áreas de Preservação Permanente, Reservas Legais e dos remanescentes de ambientes naturais e sua integração com demais remanescentes do entorno, de modo a contribuir para a conectividade da paisagem;		
vii. Considerar os aspectos funcionais e estruturais de conectividade entre fragmentos de vegetação nativa e áreas de silvicultura que possuam formação de sub-bosque, conforme legislação vigente e outras que vier a substituí-la.		
viii. Priorizar layouts, variantes de traçados e métodos construtivos que minimizem a fragmentação e supressão de vegetação nativa;		
ix. Minimizar a geração de ruídos e o aumento da luminosidade na borda de fragmentos de vegetação nativa;		
x. Promover ações de apoio à prevenção e ao combate a incêndio, como implantar aceiros no entorno de remanescentes de vegetação nativa, de Reserva Legal e de Áreas de Preservação Permanente além de apoiar brigadas de combate a incêndios;		
xi. Impedir a dispersão, acidental ou não, de espécies de fauna e flora exóticas e/ou invasoras, incluindo os organismos aquáticos.		
Impactos sobre o patrimônio cultural e natural:		
i. Atender as normas e procedimentos vigentes definidos pelo(s) órgão(s) competente(s) sobre o patrimônio cultural e natural, incluindo o patrimônio espeleológico.		
Impactos visuais sobre a paisagem cênica:		

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CBT/BOTUCATU (APA CUESTA GUARANI)

OFICINA DE ZONEAMENTO

DATA: 18/09/2024

MESA 03: Empreendimentos licenciáveis

		i. Mitigar a alteração visual da paisagem cênica, com a implantação de barreira vegetal ou a alteração do layout do empreendimento, desde a fase inicial de implantação do empreendimento.
ZONA DE PROTEÇÃO DOS ATRIBUTOS - ZPA		
TEMA	ITEM	NORMAS E RECOMENDAÇÕES
Empreendimentos licenciáveis		Atividades e empreendimentos, novos e existentes, sujeitos ao licenciamento ambiental e que possam causar impactos ambientais aos atributos da Unidade de Conservação, devem observar a legislação vigente e, quando tecnicamente viável e aplicável, adotar medidas mitigadoras para os seguintes impactos:
	c	Impactos da interferência na dinâmica dos recursos hídricos:
		<ol style="list-style-type: none"> 1. Implantar programa de monitoramento de qualidade do solo e das águas subterrâneas; 2. Adotar tecnologias verde/azul (Soluções Baseadas na Natureza) e estruturas de revestimento do solo que possibilitem uma adequada infiltração da água de chuva para a recarga do Aquífero Guarani;

ÁREA DE INTERESSE PARA ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS - AIMC	
ITEM	RECOMENDAÇÕES
I	<p>Incentivar a implantação de medidas que:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Aumentem a permeabilidade do solo e da infiltração das águas pluviais; b. Diminuem a velocidade do escoamento das águas superficiais; c. Promovam a implantação de abrigos, por exemplo para calor extremo e excesso de chuvas; d. Promovam infraestruturas resilientes às mudanças climáticas; e. Promovam a participação social na discussão e implantação das recomendações.
II	Adotar medidas para minimizar impactos às populações vulnerabilizadas nas regiões sob ocorrência potencial de eventos extremos.
III	Implementar ações que promovam o aumento da cobertura vegetal e da biodiversidade.
IV	As Áreas de Interesse para Adaptação às Mudanças Climáticas (AIMC) são elegíveis e prioritárias para receberem apoio técnico-financeiro de programas, fundos públicos e outras fontes vinculadas à finalidade de recuperação e manutenção.
V	<p>Todos os projetos de restauração ecológica de que trata o inciso IV devem ser aprovados pela entidade gestora, ressaltando que:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Devem ser observadas as diretrizes do Programa de Recuperação Ambiental da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo; b. O projeto deve ser cadastrado no Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica – SARE; c. A restauração deve observar o disposto na Resolução SMA nº 32/2014 e outras normas específicas sobre o tema.

NÃO É MAIS VIGENTE
(ATUALIZAR RESOLUÇÃO)